

LEI MUNICIPAL Nº 822/08, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma fração de terras, de propriedade do Sr. DARCI PAULETTI, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigavelmente, UMA FRAÇÃO DE TERRAS, de propriedade de DARCI PAULETTI, constituído por parte do Lote Rural nº. 13, com **área superficial de 660,00m²**, subdivida em área “1” e “2”, dentro de uma área maior, devidamente matriculado junto ao Serviço do Registro de Imóveis de Getúlio Vargas, RS, sob o nº 14.384, com as seguintes confrontações:

ÁREA DESMEMBRADA (1):

Uma Fração de terras, constituída por parte do lote rural nº. 13, com área superficial de 498,00m², situada na Linha “1-A”, Núcleo Floriano Peixoto, Município de Floriano Peixoto, nesta Comarca, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas:

- **ao Norte**, onde mede 60,00 metros com parte do mesmo lote rural nº. 13;
- **ao Sul**, onde mede 60,00 metros com parte do mesmo lote rural nº. 13;
- **ao Leste**, onde mede 8,30 metros com a Rua Jacob Coltro; e
- **ao Oeste**, onde mede 8,30 metros com parte do mesmo lote rural nº. 13.

ÁREA DESMEMBRADA (2):

Uma Fração de terras, constituída por parte do lote rural nº. 13, com área superficial de 162,00m², situada na Linha “1-A”, Núcleo Floriano Peixoto, Município de Floriano Peixoto, nesta Comarca, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas:

LEI MUNICIPAL Nº 822/08, DE 21 DE MAIO DE 2008.

- **ao Norte**, onde mede 60,00 metros com parte do mesmo lote rural nº. 13;
- **ao Sul**, onde mede 60,00 metros com parte do mesmo lote rural nº. 13;
- **ao Leste**, onde mede 2,70 metros com o lote rural nº. 11; e
- **ao Oeste**, onde mede 2,70 metros com parte do mesmo lote rural nº. 13.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo, a teor do retratado pela vistoria “*in loco*” realizada, constante do Laudo de Avaliação, já está sendo ocupado pela Municipalidade Florianense, razão pela qual: (i) a Área Desmembrada “1” (498,00m²) será unificada/incorporada à área de 3.000,00m², pertencente ao Município de Florianópolis, matrícula nº. 14.777 do RI de Getúlio Vargas, RS; (ii) a Área Desmembrada “2” (162,00m²) será unificada/incorporada à área de 3.000,00 m², também de propriedade da Municipalidade Florianense, registrada sob a matrícula nº. 16.789 do Álbum Imobiliário de Getúlio Vargas, RS.

Art. 2º – Pela aquisição de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar a quantia de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pagáveis por ocasião da assinatura da escritura, a ser confeccionada no Tabelionato de Getúlio Vargas, RS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente expropriação correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e um dias do mês de maio de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 21-05-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.